DIÁRIO OFICIAL

12 DE DEZEMBRO DE 1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

Prefeitura Municipal de COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº005/2019

EDITAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

O Município de Coaraci-BA comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA, PARA APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA**. Os documentos para habilitação, deverão ser entregues **até dia 31 de dezembro de 2019 às 09:30hs** no setor de licitações, situada Av. Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000. Edital e maiores informações disponíveis no setor de licitações da prefeitura municipal, conforme endereço acima, ou e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Demais atos serão publicados no diário oficial do município. Coaraci - BA, 19 de agosto de 2019 – Lucas Santos da Silva – Presidente da CPL.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com

EDITAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Coaraci, com base no art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, na Lei 8.080/90 e 8.666/93, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, conforme Lei nº. 8.080/90 e 8142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de Saúde para atender as necessidades do município, conforme informações referidas no item 2 – Objeto – deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Análises Clinicas e Patologia, para apoio diagnóstico e tratamento aos pacientes do Município de Coaraci-BA, conforme suas necessidades, abrangendo os seguintes serviços:

ITENS	EXAMES DE ANALISES CLINICA E LABORATORIAS	QUANT.	VALOR TABELA SUS R$	VALOR COM 50% R$
1	25 OH Vitamina D3 (Quimioluminescência)	10	60,00	90,00
2	Ácido fólico (Quimioluminescência)	10	16,58	24,87
3	Ácido úrico (Enzimático líquido)	20	1,85	2,76
4	Ácido valpróico (Tubidimetria)	4	15,65	23,48
5	Albumina	20	1,85	2,78
6	Amilase	40	2,25	3,38
7	ANTI-HBS (Enzima Imunoensaio)	10	18,55	27,83
8	Anti-TPO (Quimioluminescência)	10	17,16	25,74
9	ASLO	60	2,83	4,25
10	Baciloscscopia do escarro (BAAR)	20	4,20	6,30
11	BHCG	20	7,85	11,78
12	Bilirrubina	20	2,01	3,02
13	Cálcio	400	1,85	2,78
14	Citomegalovírus IgG e IgM (Elisa)	20	22,00	33,00
15	Clarence de creatinina	20	3,51	5,27
16	Cloro	10	1,85	2,78
17	Coagulograma	60	2,73	4,01

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

18	Colesterol	800	1,85	2,78
19	Coombs direto	20	6,41	9,62
20	Coombs indireto	20	6,41	9,62
21	CPK	30	3,68	5,53
22	Creatinina	800	1,85	2,78
23	Culturas c/ antibiograma	30	5,62	8,43
24	Curva Glicêmica 5 dosagens	10	10,00	15,00
25	Eletroforese de hemoglobina (HPLC)	20	19,83	29,75
26	Espermograma	10	4,80	7,20
27	Estradiol (quimioluminescência)	10	10,15	15,23
28	Estrogênio (Quimioluminescência e Radioimunoensaio)	20	31,29	46,94
29	FAN (Imunofluorescência indireta)	10	12,00	18,00
30	Ferritina	20	15,59	23,39
31	Ferro	20	3,51	5,27
32	Fezes (Sedmentação espontânea)	400	1,65	2,48
33	Fosfatase alcalina	30	2,01	3,01
34	Fósforo	10	2,01	3,01
35	FSH (Quimioluminescência)	20	7,89	11,83
36	FTA ABS IgG e IgM (Imunofluorescência indireta)	4	10,00	15,00
37	GGT	40	3,51	5,26
38	Glicose	800	1,85	2,77
39	Glicose após	20	2,00	3,00
40	Grupo Rh	30	1,37	2,05
41	HBS Ag	20	18,55	27,83
42	HCV	10	18,55	27,83
43	HDL	500	3,51	5,26
44	Hemoglobina Glicosilada	20	7,86	11,79
45	Hemograma	800	4,11	6,17
46	HIV 1 e 2	40	10,00	15,00
47	HTLV (Enzima imunoensaio)	40	18,55	27,83
48	IGE total (Quimioluminescência)	20	10,81	16,21
49	Látex Quantitativo (Nefelometria)	10	7,49	11,23
50	Látex semiquantitativo	40	2,83	4,25
51	LDH	10	6,59	9,89
52	LDL	500	3,51	5,28
53	LH (Quimioluminescência)	20	8,97	13,46
54	Lítio	4	6,00	9,00
55	Magnésio	40	2,01	3,02
56	Microalbuminúria	2	8,12	12,18
57	Mucoproteínas	20	2,01	3,02
58	P. de células LE	40	4,11	6,17
59	PCR	60	10,15	15,23
60	PCR Ultra-Sensível (Nefelometria)	10	13,00	19,50

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

61	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	30	1,65	2,48
62	Potássio	40	1,85	2,78
63	Progesterona (Quimioluminescência)	20	10,22	15,33
64	Prolactina (Quimioluminescência)	20	10,15	15,22
65	Proteínas totais e frações	30	1,85	2,78
66	Proteinúria	10	4,95	7,42
67	PSA total (Quimioluminescência)	40	16,42	24,63
68	Reação de Widal	10	10,00	15,00
69	Reticulócitos	40	2,78	4,17
70	Rubéola IgG e IgM (Quimioluminescência)	80	17,16	25,74
71	Rubéola IgM (Quimioluminescência)	40	17,16	25,74
72	Sódio	40	1,85	2,76
73	Sorologia para Chagas IgG (Elisa)	20	14,30	21,45
74	Sorologia para Dengue IgG e IgM	40	30,00	45,00
75	Sumário de urina	800	3,65	5,47
76	T3 Livre (Quimioluminescência)	80	8,13	12,20
77	T3 (Quimioluminescência)	80	8,71	13,10
78	T4 (Quimioluminescência)	80	8,76	13,14
79	T4 Livre (Quimioluminescência)	80	11,60	17,40
80	Tempo de Protrombina	40	2,73	4,10
81	Teste de falcêmia	20	5,00	7,50
82	Testosterona livre (Radioimunoensaio)	10	13,11	19,67
83	Testosterona total (Eletroquimiolunométrico)	10	10,43	15,65
84	TGO	100	2,01	3,02
85	TGP	100	2,01	3,02
86	Tireogloulina (Quimioluminescência)	10	20,38	30,58
87	Toxoplasmose IgG e IgM (Imunofluoresência indireta)	40	16,97	25,45
88	Toxoplasmose IgM (Imunofluoresência indireta)	40	8,55	27,83
89	Transferrina (Nefelometria)	20	4,12	6,18
90	Triglicérides	800	3,51	5,27
91	TSH (Quimioluminescência)	40	8,96	13,44
92	TTPA (Fibrômetro e Coagulômetro)	30	5,77	8,66
93	Uréia	800	1,85	2,78
94	VDRL Semi-quantitativo	60	2,83	4,25
95	VHS	40	2,73	4,91
96	Vitamina A (HPLC)	2	53,61	80,42
97	Vitamina B12 (Quimioluminescência)	20	15,24	22,86
98	VLDL	10	3,00	4,50
99	Weller rose	10	4,10	6,15

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Os valores serão pagos conforme tabela acima, que refere-se aos valores pagos pelo SUS acrescidos de 50%.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que, que mantenham em seus quadros, profissionais da área de Patologia Clínica que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos dos itens 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, além de jornal de circulação da região, na Sala de Licitação, situada à Av. Juracy Magalhães nº 244 – Centro – CEP 45.638-000

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, a qualquer momento a partir 20/08/2019, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento até o dia 31/12/2019.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE COARACI, no horário das 08h00min às 12h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço, Av. Juracy Magalhães nº 244 – Centro – CEP 45.638-000 – Coaraci – BA, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAR EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para credenciamento de pessoa jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:

a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
b) - cópia do cartão de CNPJ da empresa;
c) - cópias do Contrato Social e suas alterações;

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) - certidão negativa de débitos da Fazenda Federal, Estadual e, Municipal da sede da empresa;
e) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) - cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio administrador (s); (autenticado);
g) - cópia de inscrição no respectivo Conselho da área de atuação, do (s) sócio administrador (es); patologista (s) do Quadro Técnico e responsável (eis) pela execução dos serviços; (autenticado);
h) - cópia do diploma do profissional Técnico responsável da área (autenticado);
i) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

6.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição na Prefeitura Municipal e Mural Público na Secretaria de Saúde.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO e DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O credenciamento será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

8.1.1 – Será considerada habilitada a interessada que preencher integralmente os requisitos do Edital.

8.1.2 – Será declarada inabilitada a interessada que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.

8.1.3 – Constitui inconformidade o não cumprimento de qualquer requisito do Edital.

8.2 – As informações relativas à capacidade técnica do credenciado será realizada através da sua documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

8.3 – Serão também declarados inabilitados os interessados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

I. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

II. Terão o pedido de credenciamento indeferido as candidatas que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação;

III. Que anteriormente tenham prestado serviços ao Município e não tenha sido de maneira satisfatória;

8.7 – As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.8 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.9 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria de Saúde.

8.10 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como, se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8.11 – Caso haja a habilitação de mais uma empresa, os procedimentos serão divididos de forma equânime, entre todos os cadastrados;

9 – DO VALOR, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela do SUS, acrescido do incremento de 50%.

9.2 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

0308 - SECRETARIA DE SAÚDE

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Atividade/Projeto: 2.056 - Ampliação de Ofertas de Serviços de Laboratório do Município
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

9.3 – A coleta dos exames deverá ser realizada no Hospital Geral de Coaraci, no horário 07:00 as 11.00 horas;

9.4- O prazo para entrega dos exames deverá ser o seguinte:

9.4.1- O prazo para entrega dos exames menos complexos será de 48 (quarenta e oito) horas;

9.4.2- O prazo para entrega dos exames de média complexidade será 5 dias úteis.

9.3.3- O prazo para entrega dos exames de grande complexidade será 10 dias úteis.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Realizar a coleta no Hospital Geral de Coaraci, das 7:00 as 11.00 horas, sendo que os exames deverão ser realizados nos laboratórios da contratada;

10.2- Disponibilizar 02 coletores que deverão ser técnicos em laboratório;

10.3- Em casos emergenciais o laboratório deverá encaminhar um técnico ao Município, para coleta em pacientes internados no HGC, sendo que está ocorrência será utilizada no máximo 12 vezes por mês.

10.4- Cumprir com pontualidade o prazo estabelecido para entrega dos exames;

10.5- Tratar com respeito os servidores locados no Hospital Geral de Coaraci;

10.6- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações e, aparelhos e instrumentos colocados à disposição profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

11 – DA VIGÊNCIA:

11.1 – A vigência do Instrumento Chamamento Público nº 005/2019– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI, para credenciamento das empresas se encerrará em 31/12/2019.

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

11.2 – A vigência do contrato vinculada ao referido CHAMAMENTO PUBLICO será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1 – O valor dos serviços previstos na Tabela constante do ANEXO III, estabelecido pelo Município de Coaraci, sofrerá reajuste seguindo a atualização da tabela SUS;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, O MUNCÍPIO DE COARACI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art.87 da Lei nº 8666/93.

13.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, O MUNICÍPIO DE COARACI, manterá disponível ao usuário serviço de denúncia na Secretaria de Saúde.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços, após avaliação técnica da execução da sua execução pela Secretaria de Saúde de Coaraci.

14.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será por número de exames efetivamente realizados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, que deverão ser discriminadas a referente nota fiscal, assim como, pelos serviços que serão prestados mensalmente de acordo com o Anexo III.

14.3 – Os exames deverão ser definidos na respectiva Ordem de Serviço, que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos mesmos;

14.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas sobre os exames, sendo motivo de descredenciamento;

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art.109 da Lei nº.8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deverá ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação.

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Juracy Magalhães nº 244, Centro, Coaraci - BA.

16.2 – Fica eleito o foro da cidade de Coaraci - BA, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Coaraci - BA, em 15 de agosto de 2019.

LUCAS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Número: _____Bairro: _____-

Município: _____CEP._____

UF: _____

Telefones: (____) _____Fax (___) _____

E-mail: _____

XXXXXXX (BA) , ___/___/2019.

Assinatura do Candidato/Representante Legal

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Prezados senhores,

Declaramos para os fins de direito, relativo ao chamamento público 005/2019, instaurado pelo Município de Coaraci, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ/MF E/ou CARIMBO

DA PESSOA FÍSICA

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75
ANEXO III

ITENS	EXAMES DE ANALISES CLINICA E LABORATORIAS	QUANT.	VALOR TABELA SUS R$	VALOR COM 50% R$
1	25 OH Vitamina D3 (Quimioluminescência)	10	60,00	90,00
2	Ácido fólico (Quimioluminescência)	10	16,58	24,87
3	Ácido úrico (Enzimático líquido)	20	1,85	2,76
4	Ácido valpróico (Tubidimetria)	4	15,65	23,48
5	Albumina	20	1,85	2,78
6	Amilase	40	2,25	3,38
7	ANTI-HBS (Enzima Imunoensaio)	10	18,55	27,83
8	Anti-TPO (Quimioluminescência)	10	17,16	25,74
9	ASLO	60	2,83	4,25
10	Baciloscscopia do escarro (BAAR)	20	4,20	6,30
11	BHCG	20	7,85	11,78
12	Bilirrubina	20	2,01	3,02
13	Cálcio	400	1,85	2,78
14	Citomegalovírus IgG e IgM (Elisa)	20	22,00	33,00
15	Clarence de creatinina	20	3,51	5,27
16	Cloro	10	1,85	2,78
17	Coagulograma	60	2,73	4,01
18	Colesterol	800	1,85	2,78
19	Coombs direto	20	6,41	9,62
20	Coombs indireto	20	6,41	9,62
21	CPK	30	3,68	5,53
22	Creatinina	800	1,85	2,78
23	Culturas c/ antibiograma	30	5,62	8,43
24	Curva Glicêmica 5 dosagens	10	10,00	15,00
25	Eletroforese de hemoglobina (HPLC)	20	19,83	29,75
26	Espermograma	10	4,80	7,20
27	Estradiol (quimioluminescência)	10	10,15	15,23
28	Estrogênio (Quimioluminescência e Radioimunoensaio)	20	31,29	46,94
29	FAN (Imunofluorescência indireta)	10	12,00	18,00
30	Ferritina	20	15,59	23,39
31	Ferro	20	3,51	5,27
32	Fezes (Sedmentação espontânea)	400	1,65	2,48
33	Fosfatase alcalina	30	2,01	3,01
34	Fósforo	10	2,01	3,01
35	FSH (Quimioluminescência)	20	7,89	11,83
36	FTA ABS IgG e IgM (Imunofluorescência indireta)	4	10,00	15,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

37	GGT	40	3,51	5,26
38	Glicose	800	1,85	2,77
39	Glicose após	20	2,00	3,00
40	Grupo Rh	30	1,37	2,05
41	HBS Ag	20	18,55	27,83
42	HCV	10	18,55	27,83
43	HDL	500	3,51	5,26
44	Hemoglobina Glicosilada	20	7,86	11,79
45	Hemograma	800	4,11	6,17
46	HIV 1 e 2	40	10,00	15,00
47	HTLV (Enzima imunoensaio)	40	18,55	27,83
48	IGE total (Quimioluminescência)	20	10,81	16,21
49	Látex Quantitativo (Nefelometria)	10	7,49	11,23
50	Látex semiquantitativo	40	2,83	4,25
51	LDH	10	6,59	9,89
52	LDL	500	3,51	5,28
53	LH (Quimioluminescência)	20	8,97	13,46
54	Lítio	4	6,00	9,00
55	Magnésio	40	2,01	3,02
56	Microalbuminúria	2	8,12	12,18
57	Mucoproteínas	20	2,01	3,02
58	P. de células LE	40	4,11	6,17
59	PCR	60	10,15	15,23
60	PCR Ultra-Sensível (Nefelometria)	10	13,00	19,50
61	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	30	1,65	2,48
62	Potássio	40	1,85	2,78
63	Progesterona (Quimioluminescência)	20	10,22	15,33
64	Prolactina (Quimioluminescência)	20	10,15	15,22
65	Proteínas totais e frações	30	1,85	2,78
66	Proteinúria	10	4,95	7,42
67	PSA total (Quimioluminescência)	40	16,42	24,63
68	Reação de Widal	10	10,00	15,00
69	Reticulócitos	40	2,78	4,17
70	Rubéola IgG e IgM (Quimioluminescência)	80	17,16	25,74
71	Rubéola IgM (Quimioluminescência)	40	17,16	25,74
72	Sódio	40	1,85	2,76
73	Sorologia para Chagas IgG (Elisa)	20	14,30	21,45
74	Sorologia para Dengue IgG e IgM	40	30,00	45,00
75	Sumário de urina	800	3,65	5,47
76	T3 Livre (Quimioluminescência)	80	8,13	12,20
77	T3 (Quimioluminescência)	80	8,71	13,10
78	T4 (Quimioluminescência)	80	8,76	13,14
79	T4 Livre (Quimioluminescência)	80	11,60	17,40
80	Tempo de Protrombina	40	2,73	4,10

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

81	Teste de falcêmia	20	5,00	7,50
82	Testosterona livre (Radioimunoensaio)	10	13,11	19,67
83	Testosterona total (Eletroquimiolunométrico)	10	10,43	15,65
84	TGO	100	2,01	3,02
85	TGP	100	2,01	3,02
86	Tireogloulina (Quimioluminescência)	10	20,38	30,58
87	Toxoplasmose IgG e IgM (Imunofluoresência indireta)	40	16,97	25,45
88	Toxoplasmose IgM (Imunofluoresência indireta)	40	8,55	27,83
89	Transferrina (Nefelometria)	20	4,12	6,18
90	Triglicérides	800	3,51	5,27
91	TSH (Quimioluminescência)	40	8,96	13,44
92	TTPA (Fibrômetro e Coagulômetro)	30	5,77	8,66
93	Uréia	800	1,85	2,78
94	VDRL Semi-quantitativo	60	2,83	4,25
95	VHS	40	2,73	4,91
96	Vitamina A (HPLC)	2	53,61	80,42
97	Vitamina B12 (Quimioluminescência)	20	15,24	22,86
98	VLDL	10	3,00	4,50
99	Weller rose	10	4,10	6,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75
ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO FÍSICA E /OU PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XXXXXX – BA e a EMPRESA___.

O MUNICÍPIO DE COARACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 com sede na Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Jadson Albano Galvão, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.277.024.405-SSP/BA e CPF/MF Nº 017.746.285-03, residente e domiciliado na Travessa João Fernandes, 71, Centro, Coaraci – Bahia, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o Nº _____, localizada / residente e domiciliada na _____, doravante aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (_____), residente a _____, Portador da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF N°_____, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019, com base no art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, na Lei 8.080/90**,** e, subsidiariamente, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Analises Clinicas e Patologia, para apoio diagnóstico e tratamento aos pacientes do Município de Coaraci-BA**, conforme suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos serviços realizados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Coaraci, sendo**:**

0308 - SECRETARIA DE SAÚDE
Atividade/Projeto: 2.056 - Ampliação de Ofertas de Serviços de Laboratório do Município

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Realizar a coleta no Hospital Geral de Coaraci, das 7:00 as 11.00 horas, sendo que os exames deverão ser realizados nos laboratórios da contratada;

3.2. Disponibilizar 02 coletores que deverão ser técnicos em laboratório;

3.3. O prazo para entrega dos exames deverá ser o seguinte:

3.3.1. O prazo para entrega dos exames menos complexos será de 48 (quarenta e oito) horas;

3.3.2. O prazo para entrega dos exames de média complexidade será 5 dias úteis.

3.3.3. O prazo para entrega dos exames de grande complexidade será 10 dias úteis.

3.4. Em casos emergenciais o laboratório deverá encaminhar um técnico ao Município, para coleta em pacientes internados no HGC, sendo que está ocorrência será utilizada no máximo 12 vezes por mês.

3.5. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

DA CREDENCIADA

1. Realizar a coleta no Hospital Geral de Coaraci, das 7:00 as 11.00 horas, sendo que os exames deverão ser realizados nos laboratórios da contratada;

2. Tratar com respeito os servidores locados no Hospital Geral de Coaraci;

3. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações e, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4. Cumprir com pontualidade o prazo estabelecido para entrega dos exames;

5. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas,

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coaraci;

DO CREDENCIANTE

1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento**.**

2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços**.**

3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado**.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será fiscalizada pelo Município de Coaraci, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, após avaliação técnica da execução da sua execução pela Secretaria de Saúde de Coaraci.

2. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será por número de exames efetivamente realizados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, que deverão ser discriminadas a referente nota fiscal, assim como, pelos serviços que serão prestados mensalmente de acordo com o Anexo III.

3. Os exames deverão ser definidos na respectiva Ordem de Serviço, que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos mesmos;

4. É vedada a cobrança de sobretaxas sobre os exames, sendo motivo de descredenciamento;

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5. A nota fiscal deverá ser entregue ao Município de Coaraci/Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo Hospital Municipal de Coaraci para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com padrão estabelecido pelo Município.

6. Havendo erro na fatura, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais;

8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9. A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas

Parágrafo Único. Sob nenhuma hipótese o CREDENCIADO poderá cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CREDENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 - Advertência.

8.2 - Multas:
8.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
a) Atraso em até 05 (cinco) vezes, mensalmente em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

8.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso até 05 (cinco) vezes, mensalmente, superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

Certificação Digital: VLLKBI54-NGD3QIKG-4JMLHXXM-HWX5GHKA
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.

8.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposto responsável pela inobservância do ajustado.

8.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.7 Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA NONA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único: Toda providência tomada tanto pela **CREDENCIANTE** quanto pela **CREDENCIADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CREDENCIANTE** providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Coaraci-BA, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 02 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Coaraci, ___ de _____ de 2019

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS : _____ _____

CPF Nº: